
- EDITAL 04/2026– PROPOPI/UFDPar - PRÊMIO UFDPar DE DISSERTAÇÃO E TESE 2025.

Resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Avaliadora, nos termos do EDITAL 04/2026–PROPOPI/UFDPar - PRÊMIO UFDPar DE DISSERTAÇÃO E TESE 2025.

- Cleverson Diniz Teixeira de Freitas - Universidade Federal do Ceará

- José Roberto de Oliveira Ferreira - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

- Marck de Souza Torres - Universidade Federal do Amazona

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES- SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e suas atualizações, na Portaria nº 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDPar, e o constante no Processo Administrativo nº 23855.003122/2026-92, resolve,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, que passa a atuar como Unidade Instituidora e Unidade de Execução do Programa.

Art. 2º Poderão ser incluídas no PGD desta unidade as atividades cujas características permitam a mensuração objetiva do desempenho, desde que alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais máximos de vagas para o PGD no âmbito desta unidade, aplicados sobre o total de servidores em exercício na unidade, garantida a manutenção da capacidade plena de atendimento ao público:

I - Presencial: até 100%;

II - Teletrabalho parcial: até 12,5%;

III - Teletrabalho integral: até 8,33%.

Art. 4º A seleção dos participantes e a definição da modalidade mais adequada serão conduzidas pela chefia imediata, utilizando-se a Matriz de Avaliação de Atividades do PGD, disponibilizada pela Comissão Permanente do PGD (CPPGD), como ferramenta de suporte para fundamentar a decisão da chefia imediata, considerados ainda o cenário operacional da unidade, a garantia da continuidade dos serviços, o interesse da Administração e a capacidade de manutenção da qualidade do atendimento à sociedade.

Art. 5º O apoio técnico às chefias e aos participantes será exercido por servidor designado em ato próprio como Suporte Setorial do PGD, que atuará como ponto de contato técnico e operacional entre esta unidade e a CPPGD.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão dirimidos pela chefia da unidade com base na legislação vigente do PGD, facultada a consulta à CPPGD para manifestação de caráter orientativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 111/2026 - GR, que autoriza a instituição do PGD pelas unidades administrativas da UFDPAr e a Portaria PROTIC nº 1/2026, que institui e regulamenta o PGD no âmbito desta unidade, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Agustin Gonzalez Magalhães , SIAPE nº nº 3425779 , para atuar como Suporte Setorial do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito desta unidade.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não implica acréscimo remuneratório de qualquer natureza.

Art. 2º Compete ao Suporte Setorial do PGD:

I - atuar como ponto de contato técnico e operacional entre a presente unidade e a Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho (CPPGD);

II - prestar apoio técnico às chefias e aos participantes na elaboração dos Planos de Entregas e dos Planos de Trabalho no âmbito do sistema informatizado oficial;

III - disseminar internamente as orientações e boas práticas expedidas pela CPPGD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação